



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA Nº 4.401/2017
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa Servidor do Ministério Público para os fins que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando os princípios que regem a segurança da informação, quais sejam, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não-repúdio, conforme disciplina o artigo 3º do Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000;

Considerando a edição da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que "institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências";

Considerando que a segurança e a proteção eletrônica dos dados oriundos dos sistemas e serviços informatizados do Ministério Público de Sergipe, a exemplo do GED, PROEJ, Webmail, dentre outros, exigem o uso de certificados digitais;

Considerando a necessidade de compatibilizar a Política Segurança da Informação do Ministério Público de Sergipe àquela de âmbito nacional;

Considerando a importância de se proteger as informações com relação aos riscos e às ameaças que se apresentam nesta área;

Considerando que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Analista do Ministério Público Lissandro Patricius Góis Santos para atuar como representante do Ministério Público do Estado de Sergipe junto às Autoridades Certificadoras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. Fica o Analista do Ministério Público Lissandro Patricius Góis Santos autorizado a praticar atos, decidir questões, solicitar certificados, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, bem como pela utilização do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Avisos de Distribuição

AVISO Nº 103/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0064 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Estância. Interessados: Ministério Público de Estância e Município de Estância. Assunto: Suposta degradação ambiental nas proximidades do conjunto Marieta Mesquita;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.15.01.0045 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Educação do Estado de Sergipe. Assunto: Suposta necessidade de implantação de salas de recursos multifuncionais em estabelecimento de ensino no Município de Poço Verde/SE;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.17.01.0004 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Alex Fagner da Silva Oliveira e Adriano Fernandes Silva Costa. Assunto: Suposto abandono e maus tratos de animais na propriedade do Sr. Adriano Fernandes Silva Costa;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.15.01.0046 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: José Orlando Franco Barbosa, outros e "a averiguar". Assunto: Supostas irregularidades no uso de agrotóxicos;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0022 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Raimundo Idalino Santos e Município de Poço Verde - SMS. Assunto: Suposta necessidade de ser viabilizado procedimento cirúrgico para o Sr. Raimundo Idalino através do Poder Público;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0073 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Patricia Souza Felisbello e Município de Poço Verde - SMS. Assunto: Suposta falta de transporte para realizar tratamento de hemodiálise em Aracaju;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0082 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Maria José Carregosa da Trindade e Município de Poço Verde - SMS. Assunto: Suposta falta de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Município de Poço Verde;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0074 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Laudeci Rodrigues dos Santos e Secretaria de Educação do Estado de Sergipe. Assunto: Suposta falta de professores na Escola Estadual Epifânio Dória;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.15.01.0005 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: CAPS de Poço Verde. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontraria o Sr. Otaviano Luiz dos Santos, pessoa com transtorno mental;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0077 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Luciene Simões Tavares e Município de Poço Verde - SMS. Assunto: Suposta falta de medicamentos no Município de Poço Verde/SE;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0104 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Josefa Oliveira de Souza e Município de Poço Verde - SMS. Assunto: Suposta necessidade de medicação e consulta médica através do Município de Poço Verde;

12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.17.01.0041 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Jucélia Maísa Ferreira Dias e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória. Assunto: Suposta dificuldade da Senhora Jucélia Maísa Ferreira Dias em conseguir agendar uma consulta com um neuropediatra para o seu filho Hélder Carlos Ferreira da Silva, de 11 anos de idade, o qual é portador de Autismo;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 07.17.01.0010 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar de Poço Verde e J.E.S.C.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo menor J.E.S.C.;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0295 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda - SACEL e Secretaria Municipal de saúde. Assunto: Supostos atrasos nos pagamentos devidos à SACEL - Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda pela Prefeitura Municipal de Aracaju;



15 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.16.01.0034 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Antônio Carlos das Graças e Município de São Miguel do Aleixo. Assunto: Suposta poluição no açude público do Município de São Miguel do Aleixo decorrente do lançamento do esgoto sanitário dos imóveis da região;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.14.01.0046 (01 volume e 02 anexos) - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Antônio Valdione de Sá, Outros e Município de Ribeirópolis. Assunto: Supostas irregularidades no edital do pregão presencial para registro de preço de nº 030/2013;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0034 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Tatiane dos Santos Souza e Município de Nossa Senhora Aparecida. Assunto: Suposta falta de transporte para tratamento de fisioterapia para uma criança portadora de paralisia cerebral, residente no povoado Algodão, Município de Nossa Senhora Aparecida - SE;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0063 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Maria Ivonete dos Santos Cruz e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta dificuldade conseguir agendar uma realização de cirurgia de hérnia pelo Município de Carmópolis para o menor E.S.C.;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0067 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Rosário do Catete. Assunto: Suposta omissão de várias Secretarias Municipais de Saúde de Sergipe, dentre elas as dos municípios de General Maynard e Rosário do Catete, em promover cursos de capacitação para os condutores de ambulância das municipalidades, colocando em risco a segurança dos servidores e usuários do serviço;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0081 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Geanilson Santos Lima, Prefeitura de Carmópolis e SESI - Município de Carmópolis. Assunto: Suposta situação de total abandono do SESI localizado no Município de Carmópolis;

21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0089 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Marcos Farias Sobral e Município de Carmópolis. Assunto: O Poder Executivo Municipal expediria novos alvarás de táxi, visando o beneficiamento de apadrinhados;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 40.17.01.0022 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Mercado Municipal de Lagarto. Assunto: Fiscalizar o Processo de Licitação do novo Mercado Municipal de Lagarto;

23 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0087 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Viviane dos Santos Dantas e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta perseguição política sofrida pela Sra. Viviane dos Santos Dantas por parte da Prefeitura de Carmópolis;

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.17.01.0026 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Entre Amigos Pedal - EAP. Assunto: Fiscalizar o regular funcionamento da associação Entre Amigos Pedal - EAP, após petição avulsa, assinada por antigos diretores, dando conhecimento e solicitando providências para encaminhamento das cartas de renúncia dos cargos da diretoria;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0017 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Cooperação Agrícola do Estado de Sergipe - ACASE. Assunto: Suposto cadastramento fraudulento e pagamento indevido de valores a agricultores, por parte da Associação de Cooperação Agrícola do Estado de Sergipe - ACASE, no âmbito do convênio nº 03/2009;

26 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 81.17.01.0001 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa da ordem tributária. Interessados: Gilmar José Fagundes de Carvalho e DETRAN. Assunto: Supostas irregularidades quanto à cobrança de Taxas e serviços no Detran/SE;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0018 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Propriá/SE. Assunto: Suposto pagamento indevido de salário integral a servidores que, em tese, deveriam receber remuneração proporcional aos dias de efetivo exercício;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0014 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público de Sergipe, PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A e Transportadora American LTDA. Assunto: Supostos danos ambientais resultantes de derramamento de óleo diesel marítimo à altura do km 04 da Rodovia BR-101/SE;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0018 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor



de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Vendedores Ambulantes e Usuários de Espaço Público de Sergipe - AVAUEPS Assunto: Fiscalizar o regular funcionamento e o cumprimento dos fins estatutários da Associação de Vendedores Ambulantes e Usuários de Espaço Público de Sergipe - AVAUEPS, referente ao exercício 2015;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0095 (10 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Procuradoria da República no Estado de Sergipe e Partido Democratas - DEM/SE. Assunto: Suposto ato de improbidade administrativa praticado por dirigente do Partido Democratas - DEM, consistente na aplicação irregular de recursos repassados, pelo Fundo Partidário ao DEM em Sergipe, no exercício financeiro de 2006.

Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 15.12.2017. Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017, às 09 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, mediante designação do Procurador Geral de Justiça, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana e ausentes justificadamente o Procurador Geral de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida e os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Eduardo Barreto d'Avila Fontes e Ana Christina Souza Brandi. A reunião não foi realizada em decorrência da falta de quorum, conforme artigo 23, §1º do Regimento Interno do CSMP. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Senhor Corregedor Geral de Justiça, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Inquérito Civil

PROEJ 11.17.01.0303

PORTARIA Nº 508/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime de democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivo, e;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar irregularidades pertinentes a não concessão de Imunidade Tributária aos templos de religiões de matriz africana, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e a expiração do prazo de conclusão da notícia de fato.

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 7º da Resolução nº 174/2017 - CNMP, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I- Seja registrada a presente conversão no sistema PROEJ

II- Cumpra-se

Após o cumprimento da providência supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Aracaju, 13 de dezembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER



Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PROEJ 11.17.01.0315

PORTARIA Nº 506/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o pedido de apoio do Bloco Afro Cultural Quilombo, ao Município de Aracaju, para continuar nas atividades tradicionais;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente Notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I- Seja registrada a presente conversão no sistema PROEJ

II- Cumpra-se

Aracaju, 13 de dezembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo



PROEJ 11.17.01.0311

PORTARIA 504/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a aplicabilidade do art. 43 e seguintes, do Estatuto da Igualdade Racial, no que diz respeito à oportunidade de trabalho, para afrodescendentes, nos meios de comunicação, junto a Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU.

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente Notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I- Seja registrada a presente conversão no sistema PROEJ

II- Cumpra-se

Aracaju, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 016/2017



O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2017, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº56.17.01.0004, tendo por objeto apurar o fornecimento de próteses auditivas aos muncípes de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2017.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º017/ 2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2017, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.17.01.0003, tendo por objeto Apurar a descontinuidade no fornecimento de materiais para curativos e fraldas geriátricas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2017.

Fabiana Carcalho Viana Franca

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de dezembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0087, tendo em vista que a idosa vinha sendo acompanhada pelos equipamentos de saúde e de assistência social municipais, mas faleceu no dia 26 de maio de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 24 de janeiro de 2018, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada às adequações efetuadas na Central Permanente de Acolhimento (PROEJ nº 11.09.01.0116).

Aracaju, 19 de dezembro de 2017.



Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 26 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à contratação do Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras pela Central de Interpretação de Libras (PROEJ nº 11.17.01.0077).

Aracaju, 19 de dezembro de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA nº 98 /2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0086, informando problemas no atendimento ao consumidor por agência do BANESE, em descumprimento às normas do Banco Central, na distinção de correntista e não correntista;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, Keila Lima Feitosa, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;



III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquite-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2017

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

85.16.01.0027

Inquérito Civil

Denúncia do Disque 100 nº: 699834

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu órgão de execução nesta Promotoria, como Curador da infância e da adolescência, instaurou o procedimento em epígrafe, considerando a denúncia do Disque 100 nº 699834, dando conta de que a adolescente Thalia Andrade da Silva Santos, teria sido abusada sexualmente pelo senhor Urânio.

Diante da situação acima descrita, encaminhou-se os autos deste Inquérito para a Delegacia de Tobias Barreto, uma vez que vislumbra-se o possível cometimento de crime que necessita de diligências para colhimento de elementos ensejadores de eventual ação penal.

Por intermédio do Ofício nº 194-GAB/2017, datado de 14 de agosto de 2017, a Delegacia de Polícia de Tobias Barreto informou o nº 2017/6598.1-000031, referente ao Termo de Ocorrência Circunstanciado.

Desta forma, considerando que o presente inquérito civil destina-se a apurar suposto delito contra a adolescente Thalia, o qual será averiguado pela DEPOL, consoante ofício de fl. retro, determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

Dê-se ciência aos interessados.

Proceda a Secretaria à baixa e às anotações no sistema PROEJ.

Tobias Barreto/SE, 07 de dezembro de 2017

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto



**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 10/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do 2º Promotor de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO a denúncia da senhora Jaciara Ramos dos Santos, dando conta de que tem síndrome do pânico e necessita dos medicamentos controlados Amitriptilina e Alprazolam;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e

CONSIDERANDO a clara necessidade de realização de diligências,

RESOLVE:

CONVERTER ESTA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 8º, §1º, da LACP, determinando:

- I - Que seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, no Diário Oficial e afixada no local de costume;
- II - Que atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça;
- III - Que sejam enviadas comunicações eletrônicas à Procuradoria Geral de Justiça, à Coordenadoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Criança, para os fins de direito, e
- IV - Que seja oficiado a Secretária Municipal de Saúde para que informe sobre o andamento deste procedimento.

Tobias Barreto/SE, em 19 de dezembro de 2017.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Porto da Folha**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

Procedimento nº 21.17.01.0087

PORTARIA Nº 032

De 13 de Dezembro de 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Representante adiante firmado, no uso das atribuições inerentes à curadoria dos direitos a saúde, especificamente, com respaldo nos artigos 5º, inciso XXXII; 129, inciso III e V, todos da Constituição Federal; artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 02/1992;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da

CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a presente notícia de fato foi instaurada por força de relatório do CREAS, dando conta de que o sr. Josevaldo Rodrigues Lima, conhecido por "Bibia", é pessoa que sofre de dependência alcoólica, apresentando comportamento agressivo, além de praticar atos de ameaça contra seus genitores idosos Maria Dolores Lima e José Rodrigues Lima, razão pela qual necessita, urgentemente, submeter-se a tratamento contra o vício que o acomete, conforme indicado no relatório do CREAS;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Seja tomado compromisso do servidor Adriano Santos de Oliveira, Chefe de Secretaria, que atuará como secretário neste procedimento;
- III - Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Saúde, nos termos do art. 15, parágrafo 1º, da Resolução nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 28 de maio de 2015;
- IV - Publique-se cópia desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE, para divulgação e conhecimento;
- V - Certifique-se nos autos se houve apresentação de resposta ao ofício 635/2017, expedido ao CAPS, e em caso negativo, reitere-se o expediente de fl. 31.

Eu, Adriano Santos de Oliveira, Chefe de Secretaria, escrivão nomeado para o ato, encerro o presente termo.

Porto da Folha/SE, 13 de dezembro de 2017.

Ricardo Machado Oliveira

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 48.2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0043, tendo por objeto suposta cumulação ilegal de cargos públicos praticado pelo servidor Kurt Waldheim de Andrade Oliveira, na SMTT e na Prefeitura Municipal de Pinhão.

Itabaiana, 19 de dezembro de 2017

AMILTON NEVES BRITO FILHO

Promotor de Justiça



9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
